

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E A EMPRESA REI DO SUCO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93, neste ato representado pela Secretária Interina **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA**, portador do CPF: 002.642.543-25, residente e domiciliada na Rua Coronel José Nava n.º 217, Centro, Barra do Corda-MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: REI DO SUCO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 33.162.972/0001-31, com sede à Av. Lulu Rodrigues, N.º 1403 bairro **Piquizinho** em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO CARDOSO BESSA**, inscrito no CPF n.º 069.541.573-50, RG n.º 049806302013-0 SSP/MA, e-mail: Naturalpasesucos22@gmail.com, TEL (99) 98115-6991/98419-4817, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 71/2024, Processo Administrativo 2.479/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n.º 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Unid | MARCA | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--|------|---------|--------|-----------|-----------|
| 48 | 48 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NOS SABORES GOIABA, CAJU, UVA E ACEROLA; não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, são, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a | Und. | própria | 1.000 | 3,25 | 3.250,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|-----------------|--|
| necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | 3.250,00 | |

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

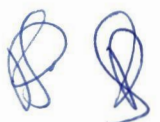
1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO





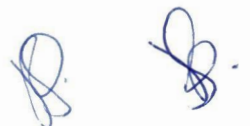
- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.
- j) Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Executar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;





- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O objeto desta licitação será recebido pela secretaria solicitante, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

8.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá em **de 10 (dez) dias úteis**, conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

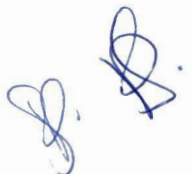
CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

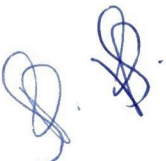
II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJETO DE ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | TIPO DE RECURSO |
|-----------------------|----------------------|-------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 14.422.1044.2174.0000 | 2174 | manut munic. Dos Direitos da Mulher | 3.3.90.30 | Recursos ordinários |
| 14.422.1044.2172.0000 | 2172 | manut e func. Da sec. da Mulher | 3.3.90.30 | Recursos ordinários |

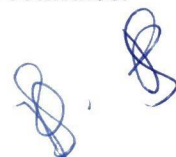
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 128/2025**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 01 de abril de 2025.



PRISCILA SAMPAIO FERREIRA
Secretária Interina da Secretaria da Mulher
CONTRATANTE

REI DO SUCO
LTDA:33162972000
131

Assinado de forma digital por REI
DO SUCO LTDA:33162972000131
Dados: 2025.04.01 10:50:27
-03'00'

REI DO SUCO LTDA
CNPJ nº 33.162.972/0001-31
MARCELO CARDOSO BESSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Marina Regina de Sousa Teixeira
2 Antônio C. Bezerra

CPF 624.394.793-60
CPF 03489121376

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: TFTJSVGS314CU81744220619CQGTP01B8

EXTRATO DE CONTRATO nº 65/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado REI DO SUCO LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.162.972/0001-31. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: J4LULEVOY141GW1744220642LHPVJ9YEL



8 variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA
AVISO DE EDITAL N.º 11/2025-GRUEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível no site <http://concursosseletoes.uema.br>, bem como será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, o Edital referente à abertura de inscrição para o Concurso Público destinado ao provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, nos termos da Resolução n.º 1564/2022-CEPEUEMA, a ser divulgado no dia 9 de abril de 2025, conforme especificado a seguir:
• **Edital n.º 32/2025-GRUEMA** – Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura.

São Luís - MA, 09 de abril de 2025.
Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

EDITAL N.º 03/2025 – CONCURSO PROGRESSAUEMASUL – CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, considerando o não preenchimento das vagas do Edital n.º 29/2021 – CONCURSO PROGRESSAUEMASUL, em 17 de dezembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da carreira do Magistério Superior, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, para atender ao Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras – CCHSITL, Campus Açailândia, na área/abramen especificada neste Edital, conforme o processo de abertura nº 01965/2023 e Reabertura nº 2025.240297.01/07, para atender o curso de Pedagogia, na área/subárea: Educação Múltipla e Técnicas de Ensino (Didática), Professor Adjunto, 01 vaga, 40 horas.

Quadro 2. Etapas e datas da inscrição.

| Etapa | PERÍODO/DATA | EVENTO |
|------------|--|---|
| Adjunto | 07/04/2025 | Publicação do Edital de Abertura |
| | 08/04 a 09/05/2025 | Período de inscrição para o cargo de Professor Adjunto, conforme o item 2.1 do Edital |
| | 08 a 14/04/2025 | Período para Impugnação do Edital |
| | 08 a 16/04/2025 | Publicação de isenção da taxa de inscrição, conforme o tópico 5 do Edital |
| | 24/04/2025 | Divulgação da relação preliminar da análise do isenção do pagamento da taxa de inscrição |
| | 24/04/2025 | Período para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, presencial ou por e-mail: concursos@uemasul.edu.br |
| | 29/04/2025 | Divulgação do resultado final da isenção do pagamento da taxa de inscrição |
| | 09/05/2025 | Data limite para o pagamento da taxa de inscrição |
| | 28/05/2025 | Divulgação da relação preliminar da análise das inscrições |
| | 29/05/2025 | Período para interposição de recurso contra o indeferimento da análise das inscrições, presencial ou por e-mail: concursos@uemasul.edu.br |
| 03/06/2025 | Divulgação da relação final das inscrições homologadas | |

Informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, <http://www.uemasul.edu.br/portal/abertura-concursos>, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. O Edital e seus anexos estão, ainda, à disposição dos interessados no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na UEMASUL, Campus Imperatriz, situada à Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, Imperatriz – Maranhão.

Prof. Dr. José Milton Lopes Pinheiro
Pro – Reitor de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, em exercício
Portaria n.º 92/2025-GRUEMASUL
Profa. Dra. Lucilene Ferreira Lopes Gonçalves
Reitora



SOCIEDADE RECREATIVA FAVELA DO SAMBA
CNPJ 05.767.835/0001-92

Edital de Convocação

O Presidente da SOCIEDADE RECREATIVA FAVELA DO SAMBA, nos termos das disposições estatutárias, convocando os seus sócios membros, e fundadores, para Assembleia Geral para tratar de assuntos da Eleição e Posse da 14.ª Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2025/2027, que se realizará no dia 14/04/2025, no horário de 19:30 horas, em primeira convocação com maioria absoluta dos membros, e, se 20:30 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes, na sede da entidade na Avenida dos Afilhados, S/N, Bairro: São Luís - MA.

São Luís, 07 de abril de 2025.

Alex Costa Bantua
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024. Contratado: J.M.B.S. FORTALEZA, inscrito no CNPJ n.º 18.903.725/0001-55. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretária Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N.º 002/2025 – EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, por intermédio da Gerência de Compras e Contratos da EMAP, torna público aos interessados que procedeu alteração nos termos do Edital de Licitação LRE ELETRÔNICA N.º 002/2025 – EMAP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FORÇA E ILUMINAÇÃO DA ÁREA PRIMÁRIA DO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS/MA.

1) A data da sessão pública da LRE ELETRÔNICA N.º 002/2025 – EMAP, em vista das alterações realizadas no Anexo II do Edital, fica marcada para as 09:30h, horário de Brasília-DF, do dia 09 de maio de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data.

2) A versão alterada do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.poradapublica.com.br, no link "Transparência/Compras", podendo ainda ser solicitados pelo e-mail: cs@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (98) 3216-6533/3216-6532 e 3216-6028.

São Luís-MA, 09 de abril de 2025.
Cláudio Sozinho de Souza

Kátia Persovisan
katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan/>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



Em destaque

***A APAE de São Luís, instituição com mais de 50 anos de atuação em defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, acaba de ser recertificada com o Selo Doar A+, a mais alta certificação concedida pela Certificadora Social. A organização alcançou 40 pontos em 41 critérios avaliados, demonstrando excelência em gestão, transparência e impacto social.

***A conquista do Selo Doar A+ reforça o compromisso da APAE de São Luís com boas práticas de governança, como a disponibilização de seu estatuto social, a realização periódica de assembleias e a atuação de conselhos fiscal e administrativo sem remuneração. A organização também se destaca por sua transparência financeira, com relatórios anuais detalhados e publicados em seu site, além de um plano de captação de recursos diversificado para sustentabilidade da instituição em seus três pilares de atuação, Assistência Social, Saúde e Educação.



O Conselho da Apae de São Luís Vanderlaan Rolim, a gestora Christiane Diniz e a Reitora do CEST Dra. Maria da Conceição Melo Rolim e Jurema Franco, Consultora de Desenvolvimento da APAE de São Luís, celebram a conquista do selo Doar A+

Bazar (I)

Neste mês de abril, São Luís contará com um evento de grande importância econômica, social e empreendedora: a realização de uma edição especial do Bazar Solidário, que chega com a proposta única de oferecer produtos novos de qualidade e a preços acessíveis, enquanto contribui com causas sociais essenciais: uma oportunidade de fazer compras e ainda apoiar instituições beneficentes que atuam diretamente no apoio a comunidades em situação de vulnerabilidade.

Bazar (II)

Ao longo dos três dias de evento, que serão entre 12 e 14 de abril, das 8h às 17h, no Centro de Comercialização de Produtos Artesanais do Maranhão (CEPRAMA), no bairro Madre Deus, o público poderá conferir centenas de roupas femininas, acessórios, mochilas, bolsas de viagem e equipamentos eletrônicos - todos novos e com preços acessíveis, doados pela Receita Federal.

Serviços

O Serviço Social da Indústria (SESI) está no município de Paço em Paço do Lumiar, nos dias 08, 09 e 10 de abril, das 8h às 17h, com o Sesi Itine-

rante. O projeto tem como propósito levar serviços de saúde e bem-estar às comunidades em todo o Maranhão, promovendo inclusão social e acesso a direitos essenciais à saúde. O Sesi Itinerante visa unir as comunidades e as indústrias, disponibilizando um conjunto de serviços que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população. A iniciativa busca atender às necessidades de saúde e promover ações de conscientização e educação, alinhadas aos princípios de responsabilidade social do Sesi-MA.

Desde o início do projeto, o Sesi Itinerante já recebeu mais de 200 mil pessoas em dezenas de municípios maranhenses com a oferta de mais de 348 mil atendimentos que impactam diretamente a vida dos cidadãos. Já foram realizadas mais de 80 edições desde março de 2022.

Evento (I)

Considerado o ponto de encontro do setor elétrico, a 50ª edição do Circuito Nacional do Setor Elétrico – CINASE Região Nordeste, ocorrerá na capital de Maranhão, em São Luís, nos dias 07 e 08 de maio de 2025. Organizado pelo Grupo O Setor Elétrico, um dos principais veículos de comunicação especializados

do segmento, o evento é voltado a toda a cadeia de energia elétrica de Maranhão e região, com debates e palestras sobre temas técnicos e discussões sobre políticas energéticas e as novas tecnologias que estão modificando e revolucionando o setor elétrico brasileiro.

Evento

Durante os dois dias de Congresso, a 50ª edição do CINASE deverá contar com a participação de mais de 50 palestrantes, entre especialistas renomados do universo das instalações elétricas, provedores de tecnologia e de profissionais, além de dirigentes de empresas e instituições do setor elétrico, sediadas no estado de Maranhão e região. Além do conteúdo de alta qualidade técnica, o evento conta ainda com uma área de exposição com 23 grandes empresas do setor elétrico, entre fabricantes, distribuidores de materiais elétricos e prestadores de serviço. Somados, congresso e feira de negócios, os ambientes proporcionam um ecossistema ideal para atualização profissional, realização de negócios e muito networking.

Entre Nós

***As inscrições para o edital Pátio Aberto 2025 estão abertas! Voltado para projetos de apresentações de cultura popular, shows, espetáculos de teatro ou dança, exibições audiovisuais e performances, o edital receberá inscrições de artistas maranhenses até o dia 2 de maio. Ao longo dos anos, o Pátio Aberto já contemplou mais de 300 projetos de diversos linguagens artísticas, vindos da capital e do interior do Maranhão.

***A temporada mais doce do ano vai ganhar um sabor ainda mais especial neste sábado (12), com o workshop "Páscoa na Cozinha Potiguar", que será realizado a partir das 9h na loja Potiguar do Cohafema.

***O evento é gratuito, aberto ao público e promete encantar os apaixonados por confeitaria com uma aula prática ministrada pelo especialista em doces Rafaela Liroch, da Liroch Doces Escola de Confeitaria e Culinária (@lirochdoces). Na oficina, os participantes vão aprender a fazer vinhos de Páscoa com o famoso Chocolate de Dubai, ingrediente conhecido por sua textura aveludada e sabor marcante que tem conquistado confeitários em todo o mundo. A proposta é oferecer não apenas um receita, mas também técnicas e dicas que podem ser replicadas tanto para presentear quanto para empreender com ovos de chocolate nessa páscoa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

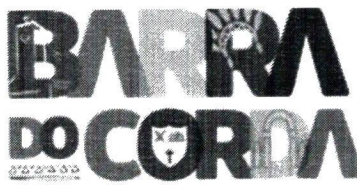
EXTRATO DE CONTRATO n.º 65/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024. Contratado REI DO SUCO LATA, inscrito no CNPJ n.º 33.162.972/0001-31. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretária Interina da Mulher/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO n.º 61/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024. Contratado: J. BATISTA DE SANTANA, inscrito no CNPJ n.º 18.651.183/0001-70. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: R\$ 42.064,00 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretária Interina da Mulher/



EXTRATO DE CONTRATO n° 61/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024**, Contratado: **J. BATISTA DE SANTANA, inscrito no CNPJ n° 18.651.183/0001-70**. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor: R\$ 42.064,00 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais)**. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 62/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024**, Contratado: **COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ n° 32.644.636/0001-62**. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor: R\$ 36.323,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais)**. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 63/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024**, Contratado: **R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n° 52.676.825/0001-24**. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor: R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais)**. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 64/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024**, Contratado: **J.M.B.S. FORTALEZA, inscrito no CNPJ n° 18.903.725/0001-55**. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais)**. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 65/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024**, Contratado **REI DO SUCO LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.162.972/0001-31**. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos



Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**



EXTRATO DE CONTRATO n° 61/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

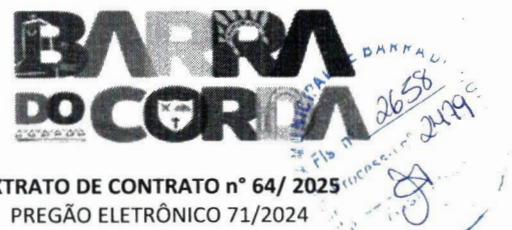
PROCESSO ADMINISTRATIVO **2.479/2024** – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: **J. BATISTA DE SANTANA, inscrito no CNPJ n° 18.651.183/0001-70.** Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor: R\$ 42.064,00 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais).** A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 62/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **2.479/2024** – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: **COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ n° 32.644.636/0001-62.** Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor: R\$ 36.323,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais).** A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 63/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **2.479/2024** – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: **R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n° 52.676.825/0001-24.** Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor: R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).** A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**



EXTRATO DE CONTRATO n° 64/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **2.479/2024** – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: **J.M.B.S. FORTALEZA, inscrito no CNPJ n° 18.903.725/0001-55.** Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais).** A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 65/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **2.479/2024** – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado **REI DO SUCO LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.162.972/0001-31.** Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).** A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**

Contrato nº 65/2025

Última atualização 10/04/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2248 - Secretaria Municipal da Mulher

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2479/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Data de assinatura:** 01/04/2025 **Vigência:** de 01/04/2025 a 01/04/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000064/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000194/2024](#)

Objeto:

[LICITANET] - contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 32.250,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.162.972/0001-31 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: REI DO SUCO LTDA

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo |
|------------------|------------|----------|
| CONTRATO 65-2025 | 10/04/2025 | Contrato |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.